



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 9/2021-01/SEOB

O(a) PREFEITURA MUL. SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, com sede na RUA ACRISIO SANTOS, S/Nº, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 83.211.391/0001-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2021-01/SEOB, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, CONFORME NECESSIDADE E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

O prazo de validade da presente Ata de registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorogado o devido prazo conforme necessidade e legalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CONSTRUTORA E LOCADORA LUARA EIRELI; C.N.P.J. nº 06.019.165/0001-91, estabelecida à ANEXO ESCRITÓRIO EM FL 28 QUADRAZERO LOTE 06 ANDAR, SÃO FELIX PIONE, Marabá PA, representada neste ato pelo Sr(a). RONALDO OHTTA CHAVES, C.P.F. nº 030.214.702-03, R.G. nº 06455905343 XNH PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO: Rolo compactador pé de carneiro	HORA	704.00	155,000	109.120,00
	Rolo compactador pé de carneiro com quantidade mínima de 132 patas, peso operacional mínimo de 11.600 kg, potência mínima de 125 CV, no mínimo 6300 Kg, cabine, com certificação rops e fops sistema de tração no cilindro, sem operador				
00010	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO: Rolo liso compactador	HORA	176.00	142,000	24.992,00
	Rolo liso compactador, peso operacional mínimo de 11.600 kg, potência mínima de 125 CV, no mínimo 6300 kg cabine, com certificação rops e fops sistema de tração no cilindro, sem operador				
00011	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO Retroescavadeira	HORA	2,112.00	107,000	225.984,00
	, potência mínima de 65 CV, peso operacional 6.750 kg, caçamba frontal com capacidade mínima de 0,80 m³ com dentes, braço de escavação traseira e caçamba com 0,50m, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado, sem operador				
00012	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO Escavadeira Hidráulica	HORA	1,056.00	155,000	163.680,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia



Escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo de 21.000 Kg, potência líquida mínima 148 CV, sapata mínima de 700 mm, caçamba reforçada para rocha, capacidade mínima para 1,0 m³, lança mínima de 5,6 metros, braço mínimo de 2,4 metros, com chapa de proteção contra impacto e abrasão, cabine com proteção rops e fops, fechada com ar condicionado, sem operador

VALOR TOTAL R\$ 523.776,00

Empresa: CONSTRUTORA JTV LTDA EPP; C.N.P.J. nº 11.738.057/0001-09, estabelecida à AV. MANAUS, SN QD 106 LT 08, SALA 01, BOM PLANALTO, Marabá PA, representada neste ato pelo Sr(a). TAMIRES LOPES DA SILVA, C.P.F. nº 845.725.662-91, R.G. nº 5112020 PCII AP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00013	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAVALO MECANICO Caminhão cavalo mecânico, potência mínima 300 CV, com semirreboque carrega tudo reta, 2 eixos, rampas eletro hidráulicas, largura mínima 2,80 m, comprimento médio de 10 m, com capacidade técnica de carga de no mínimo 25.000 Kg, com motorista	MÊS	12.00	15.900,000	190.800,00
00014	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LI XO Caminhão compactador de lixo, com condutor, com capacidade para 19m³ (dezenove metros cúbicos), com dispositivo elevatória para basculamento de recipiente estacionário e sistema de monitoramento, para coleta e transporte até a área de transbordo de resíduos sólido urbanos.	MÊS	24.00	15.980,000	383.520,00
00015	LOCAÇÃO DE Caminhão toco poli guindaste simples Caminhão toco poli guindaste simples, com 15 basculantes com capacidade de até 4m³ (quatro metros cúbicos) estacionados para coleta de entulhos nas ruas e avenidas, na zona urbana e rural	MÊS	12.00	11.950,000	143.400,00
				VALOR TOTAL R\$	717.720,00

Empresa: G. R. SERVIÇOS E LOCAÇÕES E VEÍCULOS EIRELI; C.N.P.J. nº 34.457.269/0001-13, estabelecida à RUA CUMARU, SN QD 17 LT 06 SALA 01, CENTRO, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). WIRLLAND BATISTA FONSECA, C.P.F. nº 772.484.652-91, R.G. nº 18438 OAB PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE Veículo leve, 04 portas, direção hidráulica/elétrica, combustível flex/gasolina, motor capacidade mínima de 1.000cc, ano de fabricação não inferior a 2016, com todos os itens de segurança exigidos pelo CONATRAN, documentação em vigência e em nome do proprietário ou contratado.	MÊS	36.00	3.500,000	126.000,00
00002	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA Camionete, cabine dupla, ano não inferior a 2018, com tração 4x4, motor 4 cilindros ou mais, com potência mínima 180 CV, a diesel, com direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, airbags e abs, sem motorista, transmissão manual de no mínimo 6 velocidades	MÊS	24.00	7.500,000	180.000,00
00003	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO Camionete, cabine simple s carroceria de madeira Camionete, cabine simples carroceria de madeira sem tração, motor 4 cilindros ou mais, a diesel, com ou sem direção hidráulica, com ou sem ar-condicionado, com motorista, transmissão manual de no mínimo 5 velocidades.	MÊS	12.00	5.700,000	68.400,00
00004	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO van com até 15 passageiros Locação de veículo tipo van com até 15 passageiros, com	MÊS	12.00	10.500,000	126.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia



até 15 assentos, direção hidráulica, combustível óleo diesel, com bancos, encostos, sinto de segurança em perfeito estado de conservação, sem motorista, com todos os itens de segurança exigidos pelo CONATRAN.				
00005	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO Caminhão toco, carroceria MÊS de madeira	12.00	8.990,000	107.880,00
Caminhão toco, carroceria de madeira, potência mínima 200 CV. O caminhão deverá possuir carroceria com capacidade de no mínimo 6 m³ de capacidade de carga (interno), com motorista				
00006	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO COM BASCULANTE 6 M3	24.00	8.990,000	215.760,00
Caminhão toco com basculante. O caminhão deverá possuir basculante de no mínimo 6 m³ de capacidade de carga (interno), com motorista.				
00007	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE 6X2 MÊS	24.00	12.950,000	310.800,00
Caminhão 6x2 basculante. O caminhão deverá possuir basculante de no mínimo 12 m³ de capacidade de carga (interno)				
00008	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 MÊS	36.00	13.950,000	502.200,00
Caminhão 6x4 basculante. O caminhão deverá possuir basculante de no mínimo 12 m³ de capacidade de carga (interno)				
00016	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO GUINCHO COM PRANCHA MÊS	12.00	15.000,000	180.000,00
00017	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE CABINE SIMPLES MÊS	12.00	7.000,000	84.000,00
Veículo leve cabine simples com carroceria, adaptador na carroceria para utilizar como depósito ou local para guardar ferramentas e materiais, com suporte para escada grande, com identificações nas laterais, no capô e traseira, com letras refletivas que identifique o veículo que trabalhe com iluminação pública, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, combustível gasolina ou etanol, sem tração, equipadas com todos os itens de segurança exigidos pelo CONATRAN, documentação em vigência e comprovação que não existe multa de trânsito em atraso (comprovação de multa a ser apresentado no ato da contratação), veículo exclusivo para o trabalho, com motorista.				
VALOR TOTAL R\$				1.901.040,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia



comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia



cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia



Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-01/SEOB, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia



Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia



recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia



O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-01/SEOB e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia



indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, 09 de Março de 2021

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
C.N.P.J. nº 83.211.391/0001-10
CONTRATANTE

CONSTRUTORA E LOCADORA LUARA EIRELI
C.N.P.J. nº 06.019.165/0001-91
CONTRATADO

CONSTRUTORA JTV LTDA EPP
C.N.P.J. nº 11.738.057/0001-09
CONTRATADO

G. R. SERVIÇOS E LOCAÇÕES E VEÍCULOS EIRELI
C.N.P.J. nº 34.457.269/0001-13
CONTRATADO